



CONTRATO Nº 132/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, e a empresa **PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBIFICANTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 12.366.653/0001-78, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1203-Bairro Vila Rica –Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor(a) **Liriana Modesta Silvestri**, inscrita no CPF, sob o nº 900.820.609-91, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 4822/2022, referente ao pregão eletrônico nº **003/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) à frota dos veículos oficiais pertencentes as Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Barreiras – BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QUANT. ANUAL/Litros	VLR UNIT.	TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	300.000	R\$ 6,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos em até, **08 (oito) dias**, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunto de Débitos, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 A recomposição dos preços do item licitado rege-se de maneira automática de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da Contratada, ou seja, mantendo-se a o mesmo percentual entre o preço do item adquirido por ela no distribuidor e o ofertado ao Contratante em sua proposta na época da licitação, desde que seja comprovado,



através de documentos (notas fiscais de compra) ou disposições do órgão gerenciador (Agência Nacional de Petróleo), que comprovem a real necessidade de se aplicar o reajuste no valor unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito **RS 84.000,00**

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município **RS 16.200,00**

Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica do Município

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração **RS 84.000,00**

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 – Secretaria Municipal de Fazenda **RS 84.000,00**

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Ações da Sec. da Fazenda

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer **RS 12.900,00**

Projeto/Atividade: 2028 – Desenvolvimento das Ações de Cultura e da Arte

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer **RS 12.900,00**

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.50 – FME - Fundo Municipal de Educação **RS 90.000,00**

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 5001001– Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 550 – Transferência do Salário-Educação

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB **RS 792.000,00**

Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Projeto/Atividade: 2067 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2068 Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2069 Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 5001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade: 03.10.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia **RS 30.000,00**

Projeto/Atividade: 2073 - Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia.

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.11.11 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Pub. e Transp. **RS 270.000,00**

Projeto/Atividade: 2079 - Manut. da Sec. de Infraest. Obras, Serv. Pub. e Transp.

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 704- Transf da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso: 708- Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Fonte de Recurso: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Unidade: 03.12.12 - Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito **RS 132.000,00**

Projeto/Atividade: 2087 - Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.50 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **RS 5.366,73**

Projeto/Atividade: 2092 - Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.51 - Fundo Municipal de Assistência Social **RS 174.633,27**

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2102 - Manutenção das ações de Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 2103 - Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade: 03.14.14 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade **RS 12.000,00**

Projeto/Atividade: 2121 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



- 7.1.1 Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota oficial pertencentes as Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Barreiras – BA, com produto de primeira qualidade;
- 7.1.2. Obedecer às especificações dos produtos contidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.4 Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias/Setores deste Município;
- 7.1.5. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;
- 7.1.6. Garantir que o produto fornecido atenda às exigências do Termo de Referência e que o mesmo será entregue com toda segurança;
- 7.1.7. Informar a rede de postos de abastecimento, de acordo com as localidades previstas do Termo de Referência;
- 7.1.8. A rede credenciada deverá ser apresentada na assinatura do contrato, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito à Contratante;
- 7.1.9. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo;
- 7.1.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.1.12 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria/Setor Solicitante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 7.1.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada;
- 7.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 7.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões das compras, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o produto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;
- 8.2. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.4. Supervisionar a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 8.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.6. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela Contratada;
- 8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.2 e 11.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Ficam designados os servidores públicos abaixo elencados como FISCAIS DO CONTRATO:

- JOSÉ CARLOS LEONARDO DA SILVA, matrícula nº 59670, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- ANTÔNIO VITOR ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 61466, Coordenando Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- TEHONYA LANUSA DE SOUZA LIMA ROSA, matrícula nº 61518, Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- ALINE FREITAS ALVES, matrícula nº 53587, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;
- SANDRA CARDOZO DE MELO, matrícula nº 3171, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia;
- AMANDA CARLA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 57617, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;
- LUCÉLIA CARNEIRO BARBOSA, matrícula nº 54188, Gestor de Fundo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e
- VILSON DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 60320, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1 O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

14.2. A aquisição do item será feita de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho;

14.3. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

14.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA:

14.3.1.1. Na sede do Município da Contratante;

14.3.1.2. No trajeto entre BARREIRAS/BA e SALVADOR/BA, entre BARREIRAS/BA e DISTRITO FEDERAL/DF, entre BARREIRAS/BA, PARAMIRIM/BA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA e ITABUNA/BA, entre BARREIRAS/BA e JUAZEIRO/BA e entre BARREIRAS/BA e GOIÂNIA/GO:

a) no trajeto entre Barreiras e Salvador deverá ter 02 (dois) pontos de apoio 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de combustível, primeiro aproximadamente 400 Km de distância da cidade de Barreiras, na BR 242, o segundo aproximadamente 800 Km de distância da cidade de Barreiras, na BR 316 ou BR 324;

b) no trajeto entre Barreiras e Distrito Federal deverá ter 02 (dois) pontos de apoio 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de combustível, o primeiro aproximadamente 300 Km da cidade de Barreiras, na BR 020, o segundo apoio aproximadamente 550 Km de distância da cidade de Barreiras, na BR 020;

c) no trajeto entre Barreiras, Paramirim, Vitória da Conquista e Itabuna deverá ter 03 (três) pontos de apoio 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de combustível, primeiro aproximadamente 438 Km de distância da cidade de Barreiras, na BR 135 ou BR 349, o segundo aproximadamente 266 Km de distância entre Paramirim e Vitória da Conquista, na BR 262, e o terceiro aproximadamente 240 Km de distância entre Vitória da Conquista e Itabuna, na BR 415;



d) no trajeto entre Barreiras e Juazeiro deverá ter 02 (dois) pontos de apoio 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de combustível, primeiro aproximadamente 400 Km de distância da cidade de Barreiras, na BR 242, o segundo aproximadamente 536 Km de distância entre Seabra e Juazeiro, na BR 122 ou BR 144;

e) no trajeto entre Barreiras e Goiânia deverá ter 02 (dois) pontos de apoio 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento de combustível, primeiro aproximadamente 356 Km de distância da cidade de Barreiras, na BR 020, e o segundo aproximadamente 254 Km de distância entre Alvorada do Norte e Brasília, na BR 020.

14.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário de 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, exceto no que diz respeito aos pontos de apoio de 24 (vinte e quatro horas), referente aos trajetos Barreiras – Salvador; Barreiras - Distrito Federal; Barreiras – Paramirim - Vitória da Conquista - Itabuna; Barreiras - Juazeiro e entre Barreiras - Goiânia;

14.5. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da Requisição para Abastecimento, contendo as seguintes informações: km do veículo no momento da solicitação do combustível, o quantitativo em litros do combustível a ser fornecido, Secretaria/Setor solicitante, data da solicitação, placa do veículo e o nome do condutor, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado para tal ato;

14.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante após o abastecimento, devendo este conter a assinatura do condutor do veículo;

14.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

14.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

14.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

14.10. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

14.11. A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e de acordo com o Termo de Referência;

14.12. A Contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

14.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.14. Nos casos de recusa do produto, a Empresa Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais;

14.15. A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade do produto fornecido;

14.16. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste Termo de Referência de acordo com as especificações, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;



14.17. A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 4822/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 28 de março de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.03.28 11:09:48 -03'00'

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa Souza Sobrinho

EMPRESA/CONTRATADA

PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBIFICANTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 12.366.653/0001-78
Representada pelo(a) Sr(a). **Liriana Modesta Silvestri**, inscrita no CPF, sob o n.º 900.820.609-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

João
008156275-69

NOME:

CPF:

Liriana Modesta Silvestri
803.300.705-91



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3887 - 29 de Março de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019.

Proc. Adm. Nº 5853/2023- PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA inscrito 13.654.405/0001-95; Contratada: GN LOCACOES DE MÃO DE OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.438.561/0001-47, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato nº 118/2019, contemplando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como, a reposição total do saldo contratual no valor de R\$ 7.516.955,04 (sete milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), a contar a partir do dia 24 de abril de 2023 e término em 24 de abril de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 29/03/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023
Processo Administrativo nº 5147/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, c/c inc. II, do art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da pessoa jurídica a Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, situada ST Bancário Sul Quadra 04 nº 34 Bloco A – ASA. Sul. Brasília – DF CEP- 70.092-900, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de projetos e acompanhamento de Obras de parte da Construção de Estabelecimento Assistencial de Saúde –EAS –Hospital Municipal Edsonnina Neves de Souza, a ser realizada pela Caixa Econômica Federal (CEF), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, com o custo total de R\$ 114.093,58 (Cento e quatorze mil e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do processo que se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 24 de março de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

Proc. Administrativo nº 4822/2022 – Pregão Eletrônico 003/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: **PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.366.653/0001-78. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) à frota dos veículos oficiais pertencentes as Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Barreiras–BA. Ass. 28/03/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

A PMA/BA realizará CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, n no dia 02/05/2023 às 14h30min. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em paralelepípedo e construção Praça no Povoado Castanheiro, neste município. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com. Antas (BA), 30 de Março de 2023. Mirivaldo Raimundo Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, n no dia 12/04/2023 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva nos veículos pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Antas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, n no dia 12/04/2023 às 14h00min. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo utilitário tipo pick-up 4 x 4 a diesel para atender a Secretaria de Saúde. Edital através do site <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 29 de Março de 2023.
MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2022 Proc. Adm. Nº 6496/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 028/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 63.234.231/0001-80, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor correspondente ao percentual de 24,660712% o que corresponde ao valor de 125.312,99 (cento e vinte e cinco mil trezentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços públicos e Transportes, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 28 de março de 2023. Ass.: 28/03/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 Proc. Adm. Nº 5853/2023- PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA inscrito 13.654.405/0001-95; Contratada: GN LOCACOES DE MÃO DE OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.438.561/0001-47, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato nº 118/2019, contemplando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como, a reposição total do saldo contratual no valor de R\$ 7.516.955,04 (sete milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), a contar a partir do dia 24 de abril de 2023 e término em 24 de abril de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 29/03/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

Proc. Administrativo nº 4822/2022 - Pregão Eletrônico 003/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: PB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.366.653/0001-78. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) à frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Barreiras-BA. Ass. 28/03/2023, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 017/2023 - aquisição de fogos de artifício para atender à Prefeitura Municipal na realização dos festejos tradicionais e eventos. Abertura dia 13 de abril de 2023 às 09:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2023 - locação de estruturas diversas e equipamentos para realização de festejos e eventos do Município de Barra da Estiva. Abertura dia 13 de abril de 2023 às 10:30 hs. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616.

Barra da Estiva - BA, 29 de março de 2023.
LEONALDO DE NOVAIS MEDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma dos Postos de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, nos termos contidos no edital e seus anexos, no dia 14.04.2023 às 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - Centro. O edital encontra-se disponível no site <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/transparencia-municipal/>.

Bom Jesus da Serra, 29 de março de 2023.
JOSÉ SOUSA DE ASSIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará licitação dia 12/04/2023, às 09:00 (nove horas), em sua sede, o objeto da presente licitação é atender despesa com contratação de empresa para serviços com retroscavadeira, motoniveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão munck, escavadeira hidráulica e transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada, para recuperação de estradas vicinais no município de Brumado. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos Diário Oficial <https://brumado.ba.gov.br/diario-oficial/> - Tel. (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 12/04/2023 às 9h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, destinados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto incluindo as Unidades de UTI's, SAMU 192, Laboratório Central - LACEN, Policlínica Manoel Fernandes dos Santos e Unidades Básicas de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://sai.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial> - Tel. (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

LUARA DIAS SANTANA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Caetité - Bahia, designada pela Portaria nº.: 017, de 16 de janeiro de 2023, AVISA que abrirá Chamada Pública 003/2023, no período de 03/04/2023 às 08:00hs, a 04/05/2023, às 17:00hs., para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de vendas, tendo como OBJETO: Aquisição parcelada e sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 30% (trinta por cento) do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos das Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, e 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, pelo critério "Por Preço prefixado", conforme Art. 31, Resolução CD/FNDE 06/2020, cujo resultado da seleção será divulgado em sessão pública que ocorrerá no dia 09/05/2023 às 10:00hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sediada no Centro Administrativo de Caetité, localizada na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <https://caetite.ba.gov.br/el-da-transparencia/licitacoes-e-editais/>; <http://diariooficial.caetite.ba.gov.br/>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br ou ainda pessoalmente no Setor de Licitações, localizada na Sala 03, Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité - Bahia, CEP.: 46.400-000, maiores informações, esclarecimentos e sugestões no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Caetité-BA.

Em 29 de março de 2023.

JOAQUIM OLYMPIO GOMES NUNES

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 SRP

O Pregoeiro do município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, torna sem efeito a publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/23SRP, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob necessidade Administrativa, de Materiais de Armazenho para atendimento das necessidades do Município de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO", disponibilizada no Diário oficial da União e no Jornal Correio da Bahia no dia 29 de março de 2023. Motivo: considerando a necessidade de readequação do edital do pregão. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 29 de março de 2023.

JADYSON AZEVEDO FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/23SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designado através da Portaria nº. 312, de 30 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 18/04/2023 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (desjejum, lanche, almoço, janta e dietas), destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 29 de março de 2023.

DANIEL NETO REBOUÇAS BOMFIM

